

**CONTRATO Nº 017/2026, para AQUISIÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - LOTE XII**, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Amanda dos Santos Andrade, na forma abaixo.

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF/MF: 54.479.179/0001-30	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

#### CONTRATADA

<b>AMANDA DOS SANTOS ANDRADE</b>	
CNPJ: 17.179.833/0001-64	
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 788, CENTRO	
CEP: 88780000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: AMANDA DOS SANTOS ANDRADE	
CPF/MF: 058.125.919-03	CARGO: PROPRIETÁRIA

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2464/2025, nos termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025.

§1º O presente contrato será executado pelo modo de fornecimento aquisição contínua.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 048/2025 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.

##### I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de :

**Lote XII** - R\$ 114.754,37 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

A proposta detalhada encontra-se anexada ao presente instrumento.

## II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto de acordo com o quantitativo solicitado e recebido definitivamente pela Administração. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue e recebido pela Administração, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

§7º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

## III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

Para o primeiro reajuste:

$$R_{t1} = \frac{IPCA_{t1}}{IPCA_{t0}}$$

Em que:

$R_{t1}$  corresponde ao reajuste que deve ser realizado após o primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t1}$  corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t0}$  corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base do contrato, que é a data limite para a apresentação da proposta.

Para o  $n$ ésimo aniversário, com  $n$  maior ou igual a 2:

$$R_{tn} = \frac{IPCA_{tn}}{IPCA_{t(n-1)}}$$

Em que:

$IPCA_{tn}$  corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do  $n$ ésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t(n-1)}$  corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do aniversário do contrato ( $n-1$ );

O reajuste será aplicado a cada novo valor do Contrato, resultando no produto dos diversos reajustes no valor inicial de cada item.

Caso seja realizado aditivo de acréscimo aumentando o valor do contrato, adicionando novos itens ou aumentando a quantidade de itens já existentes, esses itens específicos não serão atualizados desde a data-base, mas sim após o aniversário de contrato subsequente ao Termo Aditivo de acréscimo.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência**

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**Prazo de Entrega dos Produtos:** Conforme item 6 do Termo de Referência.

**Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica:** Conforme item 3.9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) tomar conhecimento do Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

m) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos**

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

<p><b>Risco atinente ao tratamento de dados pessoais</b></p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.</p>	<p>Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.</p>	<p>Contratada</p>
--	---	--	---	-------------------

### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade**

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as Partes. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela Parte Receptora;

II) tenham sido desenvolvidas pela Parte Receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela Parte Reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a Parte Receptora deverá comunicar imediatamente à Parte Reveladora.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade**

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da Parte Contratante.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela Contratante deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a Contratada, na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da Contratante (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela Contratante para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Contratada.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, data da assinatura digital

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
(assinado digitalmente)

**JOSÉ JOÃO TAVARES**  
Diretor  
(assinado digitalmente)

**Pela CONTRATADA**

**AMANDA DOS SANTOS ANDRADE**  
Proprietária

**ANEXO I.L - QUANTITATIVO LOTE 12 - PORTO DE IMBITUBA S.A. - FERRAMENTAS E FERRAGENS**

**PLANILHA QUANTITATIVA DE MATERIAIS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Descrição	Und	Qtde Máxima Prevista	Pedido Mínimo (item 3.1 do Termo de Referência)	Valor Unit	Total
<b>EQU</b>	<b>Ferramentas</b>					
EQU.0001	Alicate amperímetro digital display LCD, medição de tensão VDC(200mV,2V, 20V,200V,1000V), VAC(200V, 750V), corrente elétrica AC(20A, 200A, 1000A), resistência ôhmica(200, 2k, 20k, 200k, 2Mohm),	un	4	2	R\$ 319,23	R\$ 1.276,92
EQU.0002	Alicate cortador de cabos elétricos até 240mm² Al/Cu, tipo manual, pressão	un	1	0	R\$ 769,96	R\$ 769,96
EQU.0005	Alicate prensa-terminal hidráulico 16-300mm, com mandíbulas e maleta de	un	1	0	R\$ 745,27	R\$ 745,27
EQU.0006	Aplicador/pistola de silicone, fechado, corpo em alumínio, e acabamento em	un	2	0	R\$ 64,40	R\$ 128,80
EQU.0007	BATERIA ALCALINA 9V	UN	4	0	R\$ 20,32	R\$ 81,28
EQU.0008	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM,	UN	2	0	R\$ 308,60	R\$ 617,20
EQU.0009	Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	un	2	0	R\$ 93,63	R\$ 187,26
EQU.0010	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 18V-3,0Ah, 8000 a 1000rpm, com bateria	un	1	0	R\$ 2.612,93	R\$ 2.612,93
EQU.0011	Ferro de solda/estanhagem 60W 220V	un	2	0	R\$ 60,89	R\$ 121,78
EQU.0013	Furadeira de impacto elétrica (potência: 1300W/220V/diâmetro do mandril:	un	1	0	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
EQU.0015	Kit de ferramentas Fusimec ou similar, contendo: 01 máquina de aperto e corte p/ cintar poste	01 pacote com 50 fechos 3/4"	1	0	R\$ 322,84	R\$ 322,84
EQU.0017	LÂMINA DE SERRA PARA PVC - 12"	UN	4	0	R\$ 9,71	R\$ 38,84
EQU.0019	Lanterna holofote led, 30W, recarregável, bivolt, a prova da água, alcance	un.	2	0	R\$ 247,81	R\$ 495,62
EQU.0021	Passa fio (guia fio) com alma de aço 20m	un	2	0	R\$ 25,32	R\$ 50,64
EQU.0022	Ponta de prova para multímetros CAT II 1000V, conexão banana 4mm com	jg	2	0	R\$ 32,94	R\$ 65,88
EQU.0023	Serra-copo diamantada 20mm (concreto)	un	2	0	R\$ 54,00	R\$ 108,00
EQU.0024	Serra-copo diamantada 30mm (concreto)	un	2	0	R\$ 59,99	R\$ 119,98
EQU.0025	Serra-copo diamantada 40mm (concreto)	un	2	0	R\$ 77,52	R\$ 155,04
EQU.0026	Serra-copo diamantada 50mm (concreto)	un	2	0	R\$ 92,62	R\$ 185,24
EQU.0027	Serra-copo diamantada 75mm (concreto)	un	2	0	R\$ 153,79	R\$ 307,58
EQU.0028	Soprador Térmico 2000W 220V	un	2	0	R\$ 169,32	R\$ 338,64
EQU.0029	Trena 5m com trava	un	4	0	R\$ 16,70	R\$ 66,80
EQU.0030	Furadeira de impacto à bateria, 18V, 4,0Ah ou superior, torques disponíveis 84/100/150 Nm, 2.200 rpm, 30.000 impactos por minuto, mandril 1/2",	un.	1	0	R\$ 2.812,88	R\$ 2.812,88
EQU.0031	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA 12"	PC	2	0	R\$ 13,98	R\$ 27,96

EQU.0032	MARRETA 5KG C/ CABO	UN	2	0	R\$ 148,00	R\$ 296,00
EQU.0033	MARTELO TIPO UNHA 25MM COM CABO	UN	2	0	R\$ 49,54	R\$ 99,08
EQU.0034	Alicate terrômetro digital display LCD de 4 dígitos com backlight, com indicação de sobrefaixa, função datahold, indicação de bateria fraca, mudança automática de faixa, desligamento automático configurável, memória interna de 30 leituras, abertura de garra de 30 milímetros, ambiente de operação 0 a 40°C, ambiente de armazenamento 0 a 60°C,	un.	1	0	R\$ 4.609,24	R\$ 4.609,24
EQU.0035	Alicate Corta Cabos de Aço 18". Para cortar cabos de aço até 8 mm.	un.	2	0	R\$ 141,97	R\$ 283,94
EQU.0036	Jogo de Ponteiros para parafusadeira com 10 Peças, encaixe 1/4	un.	2	0	R\$ 17,35	R\$ 34,70
EQU.0037	Alicate para eletricista isolado de 8 Pol., 1000V, IEC 60900, cabo	un.	2	0	R\$ 140,62	R\$ 281,24
EQU.0038	Faca reta desencapadora isolada, 7", com tampa para proteção para a	un.	2	0	R\$ 89,26	R\$ 178,52
EQU.0039	Chave de fenda ponta chata 3x75 mm, IEC 60900, isolada 1000V	un.	4	0	R\$ 29,24	R\$ 116,96
EQU.0040	Chave de fenda ponta chata 5x100 mm, isolada 1000V, IEC 60900	un.	4	0	R\$ 35,14	R\$ 140,56
EQU.0041	Chave de fenda ponta chata 6x150 mm, isolada 1000V, IEC 60900	un.	4	0	R\$ 49,81	R\$ 199,24
EQU.0042	Chave de fenda ponta cruzada 3x150 mm, isolada 1000V, IEC 60900	un.	4	0	R\$ 34,45	R\$ 137,80
EQU.0043	Chave de fenda ponta cruzada 5x100 mm, isolada 1000V, IEC 60900	un.	4	0	R\$ 36,06	R\$ 144,24
EQU.0044	Chave de fenda ponta cruzada 6x150 mm, isolada 1000V, IEC 60900	un.	4	0	R\$ 46,03	R\$ 184,12
EQU.0045	Alicate corte diagonal 6", isolado 1000V, IEC 60900	un.	4	0	R\$ 188,04	R\$ 752,04
EQU.0046	Alicate bomba da água 12", isolação 1000V, para instalação de conectores.	un.	2	0	R\$ 180,18	R\$ 360,36
EQU.0047	Antena para TV digital interna, deve captar VHF, UHF, FM, HDTV, com cabo	un.	4	0	R\$ 19,81	R\$ 79,24
EQU.0048	Testador de bateria de 6 a 12V, com impressora térmica integrada. Capaz de testar baterias automotivas comuns, baterias automotivas de veículos	un.	1	0	R\$ 1.179,91	R\$ 1.179,91
EQU.0049	Alicate desencapador de fios automático, corta e desencapa fios de 0,2 a 6	un.	2	0	R\$ 110,60	R\$ 221,20
EQU.0050	Serra copo para aço e outros metais, 22mm	un.	4	0	R\$ 39,98	R\$ 159,92
EQU.0051	Mandril para serra copo de 14 a 30mm, com broca guia	un.	4	0	R\$ 72,29	R\$ 289,16
EQU.0052	Chave de impacto profissional à bateria, voltagem da bateria 18V, torque 1000 Nm, torque de arranque 1600 Nm, torque em 3 níveis: 350Nm, 650Nm e 1000Nm. 1750 rpm, encabadouro de ferramenta de 1/2", número de	UN	1	0	R\$ 3.809,83	R\$ 3.809,83
EQU.0053	Chave ajustável isolada IEC 60900, 1000VCA, 12", forjada em aço cromo	UN	2	0	R\$ 347,36	R\$ 694,72
EQU.0054	Alicate amperímetro digital, faixa de medição de CA/CC 600A, com precisão básica de 2%, faixa de medição de CA/C de 1000V com precisão básica 1%, faixa de capacitância de 1000UF com precisão básica de 1%, verificação de continuidade com alarme sonoro (bipe), faixa de medição de frequência com entrada flexível de té 10KHz, faixa de medição de resistência de 60Kohm com precisão básica de 1%, true RMS, taxa de amostragem de 3 amostrass por segundo, CAT IV 600V, com imagem térmica de resolução 2MP (1.600x1200 pixels), foco fixo, campo de visão de	UN	1	1	R\$ 8.924,99	R\$ 8.924,99
<b>FER</b>	<b>Ferragens</b>					
FER.0001	Arruela de pressão em aço inox 1/4"	un	200	100	R\$ 0,28	R\$ 56,00
FER.0002	Arruela de pressão inox 3/8"	un	200	100	R\$ 0,28	R\$ 56,00

FER.0003	Arruela inox de pressão 1/2"	un	200	100	R\$ 1,00	R\$ 200,00
FER.0005	Arruela inox lisa de 3/4"	UN	200	100	R\$ 0,97	R\$ 194,00
FER.0006	Arruela inox lisa de 5/16"	un	200	100	R\$ 0,15	R\$ 30,00
FER.0007	Arruela lisa em aço inox 1/4"	un	500	100	R\$ 0,36	R\$ 180,00
FER.0011	Benzina 0,1% 1l	l	100	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
FER.0013	Broca aço rápido 10,0mm	un	4	0	R\$ 19,97	R\$ 79,88
FER.0015	Broca aço rápido 12,0mm - COM REBAIXO	un	4	0	R\$ 51,66	R\$ 206,64
FER.0017	Broca aço rápido 14,0mm - COM REBAIXO	un	4	0	R\$ 51,66	R\$ 206,64
FER.0020	Broca aço rápido 3,0mm	un	4	0	R\$ 7,00	R\$ 28,00
FER.0026	Broca aço rápido 6,0mm	un	4	0	R\$ 9,65	R\$ 38,60
FER.0030	Broca aço rápido 8,0mm	un	4	0	R\$ 18,47	R\$ 73,88
FER.0032	Broca para Concreto (Videa) 10mm	un	10	0	R\$ 20,93	R\$ 209,30
FER.0033	Broca para Concreto (Videa) longa 12mm	un	4	0	R\$ 45,93	R\$ 183,72
FER.0035	Broca para Concreto (Videa) 6mm	un	10	0	R\$ 8,87	R\$ 88,70
FER.0037	Broca para Concreto (Videa) 8mm	un	10	0	R\$ 12,62	R\$ 126,20
FER.0039	Broca para concreto longa 10x400mm DIN8039	un	4	0	R\$ 28,62	R\$ 114,48
FER.0040	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1000	100	R\$ 0,37	R\$ 370,00
FER.0041	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000	100	R\$ 0,10	R\$ 100,00
FER.0042	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000	100	R\$ 0,19	R\$ 190,00
FER.0043	Cadeado 20mm, Pado ou similar	un	20	0	R\$ 17,75	R\$ 355,00
FER.0045	Cadeado 50mm, Pado ou similar	un	20	0	R\$ 45,00	R\$ 900,00
FER.0049	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3	UN	14	0	R\$ 87,90	R\$ 1.230,60
FER.0051	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500	UN	50	0	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
FER.0052	GRAXA LUBRIFICANTE - TIPO BRANCA, NAÚTICA, 1KG	KG	4	1	R\$ 45,13	R\$ 180,52
FER.0053	Lubrificante spray Gar-Lub ou similar - embalagem 300ml	l	36	10	R\$ 90,49	R\$ 3.257,64
FER.0054	PARAF. SEXT. ACO INOX ROSCA SOB. M6X45MM TEL-5346 OU	UN	200	100	R\$ 1,04	R\$ 208,00
FER.0055	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	un	200	100	R\$ 0,15	R\$ 30,00
FER.0056	Parafuso auto-atarraxante inox cabeça chata phillips 3,9x32mm	un	1000	100	R\$ 0,27	R\$ 270,00
FER.0057	Parafuso auto-atarraxante inox cabeça chata phillips 4,8x38mm	un	600	100	R\$ 0,56	R\$ 336,00
FER.0058	Parafuso cabeça redonda de rosca soberba 6.1x50mm inox (ref. vl 1.77	un	600	100	R\$ 0,88	R\$ 528,00
FER.0066	Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4" ref. TEL 5329 da	un	100	50	R\$ 0,80	R\$ 80,00
FER.0070	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	100	50	R\$ 0,18	R\$ 18,00
FER.0073	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 260 G	UN	100	50	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
FER.0074	Trilho de fixação 35mm (2 metros), galvanizado liso	un	10	0	R\$ 34,15	R\$ 341,50
FER.0075	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MODULO)	UN	14	0	R\$ 37,24	R\$ 521,36
FER.0076	VENTILADOR DE PAREDE C/ GRADE ÇROMADA, DIÂM. MÍN. DE 65 CM,	Un	4	0	R\$ 732,52	R\$ 2.930,08
FER.0077	Limpa Contato Spray 300ml	un.	50	10	R\$ 17,13	R\$ 856,50
FER.0078	Graxa branca de lítio aerossol 400ml	un.	50	10	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00

FER.0079	Parafuso sextavado rosca inteira, UNC, 5/8"x1 1/2"	un.	200	10	R\$ 3,32	R\$ 664,00
FER.0080	Parafuso sextavado rosca inteira, UNC, 1/2"x1"	un.	200	10	R\$ 2,48	R\$ 496,00
FER.0081	Água destilada	l	100	0	R\$ 4,84	R\$ 484,00
FER.0082	Bateria automotiva 150Ah, 12V, livre de manutenção (selada), certificada	un.	4	0	R\$ 1.151,00	R\$ 4.604,00
FER.0083	Grampo leve para cabo de aço - D = 6,3 mm	un	70	0	R\$ 1,11	R\$ 77,70
FER.0084	Grampo pesado para cabo de aço - D = 13 mm	un	70	0	R\$ 20,67	R\$ 1.446,90
FER.0085	Gaveta plástica BIN N3. Dimensões aproximadas 7,5x10,5x18cm	un.	30	0	R\$ 2,73	R\$ 81,90
FER.0086	Gaveta plástica BIN N5. Dimensões aproximadas 12x15,5x25cm.	un.	30	0	R\$ 7,25	R\$ 217,50
FER.0087	Gaveta plástica BIN N7. Dimensões aproximadas 17x22x34cm	un.	30	0	R\$ 14,35	R\$ 430,50
FER.0088	Gaveta plástica BIN N9. Dimensões aproximadas 23x39x58cm	un.	20	0	R\$ 35,06	R\$ 701,20
FER.0089	Cera automotiva em pasta, para proteção e brilho. Embalagem de 200g.	un.	30	0	R\$ 45,93	R\$ 1.377,90
FER.0090	Elástico extensor para prender cargas leves em veículos, com 2 ganchos, 1,5m.	un.	10	0	R\$ 16,95	R\$ 169,50
FER.0091	Alicate prensa terminais tipo pino tubular, de 0,5 a 6mm <sup>2</sup> , com sistema de catraca	un.	2	0	R\$ 133,53	R\$ 267,06
FER.0092	Bateria automotiva 70Ah, 12V, livre de manutenção (selada), certificada pelo INMETRO	un.	4	0	R\$ 594,88	R\$ 2.379,52
FER.0093	Fita dupla face 24mm x 1,4m, para uso externo	un.	50	0	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
FER.0094	Fita adesiva refletiva, 50mm x 3m, amarela e preta	un.	60	0	R\$ 13,80	R\$ 828,00
FER.0095	Disco de corte para metais diamantado, dimensões 115x1,2mm, com furo 22,2mm, deve resistir até 13.200 rpm, fabricado em aço sólido com bordas diamantadas	un.	20	0	R\$ 24,61	R\$ 492,20
FER.0096	Óleo lubrificante e desengripante, spray, 300ml. Não condutor de energia elétrica. Para uso em equipamentos elétricos.	un	150	10	R\$ 50,99	R\$ 7.648,50
FER.0097	Escada tipo tesoura 2m, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio e sapatas de borracha, carga de trabalho de 120kg.	un.	2	0	R\$ 923,23	R\$ 1.846,46
FER.0098	Cabos de transmissão de carga para partida de veículos pesados, cores vermelho e preto, 300A, 3m, com garras tipo jacaré.	un	2	0	R\$ 129,95	R\$ 259,90
FER.0099	Caixa plástica para hortifruti. Dimensões aprox.(A x L x C): 31 x 34 x 55cm.	un	4	0	R\$ 41,83	R\$ 167,32
FER.0100	Camisa de aço para puxamento de cabos, com 1 alça e malha fechada. Para cabos com diâmetro de 13mm a 25mm.	un	2	0	R\$ 390,47	R\$ 780,94
FER.0101	Bateria para parafusadeira, 3,0Ah, 18V. Ref. Makita BL1830.	un	2	0	R\$ 461,34	R\$ 922,68
FER.0102	Bateria de íons de lítio para esmerilhadeira 18V, 4.0Ah. Ref. Bosch GBA	un	2	0	R\$ 495,20	R\$ 990,40
FER.0103	Parafuso brocante (ponta broca), cabeça panela, 4,2 x 32mm	un	667	0	R\$ 0,64	R\$ 426,88
FER.0104	Parafuso brocante (ponta broca), cabeça panela, 4,8 x 25mm	un	667	0	R\$ 0,18	R\$ 120,06
FER.0105	Rebite pop alumínio 3 x 12mm	un	500	0	R\$ 0,07	R\$ 35,00
FER.0106	Rebite pop 1/4" x 1/2" Arrebite pop 1/4" x 1/2"	un	500	0	R\$ 0,06	R\$ 30,00
FER.0107	Verniz spray incolor para proteção de placas e circuitos impressos,	un	4	2	R\$ 53,29	R\$ 213,16
FER.0108	Verniz líquido incolor para proteção de placas e circuitos impressos,	un	4	2	R\$ 200,35	R\$ 801,40

FER.0109	Graxa de silicone isolante, cor branca, consistência grau NLGI 2, penetração 265 a 295 mm/10, sem ponto de gota, embalagem de 1kg. Referência IGS 2972 fabricante IMPLASTEC	un	4	2	R\$ 172,80	R\$ 691,20
FER.0110	Manta filtrante tipo P-85, espessura média 4mm, peso específico 85g/m²,	rolo	2	0	R\$ 764,01	R\$ 1.528,02
FER.0111	Manta filtrante tipo P-500, espessura média 20mm, peso específico	rolo	2	0	R\$ 3.021,62	R\$ 6.043,24
FER.0112	Cápsula difusora de vapor inibidora de corrosão, volume de proteção 1m³	un	20	0	R\$ 368,07	R\$ 7.361,40
FER.0113	Sinalizador giratório (giroflex) em LED, 64 leds, bivolt, cor amarelo ou âmbar, rotativo, lente lisa, para fixação em base por três parafusos 4mm, equidistantes em 120º, distribuídos em diâmetro de 66 milímetros, modelo de referência LTE-5104, fabr. CITEX	un	6	0	R\$ 256,89	R\$ 1.541,34
FER.0114	Cordão em material termoplástico tipo festão (varal de luz) com 50 soquetes pendentes E27, 1 soquete por metro	m	200	0	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
<b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES DE CONTRATO (LOTE 12) (R\$):</b>						<b>114.754,37</b>



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **OC6N289S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AMANDA DOS SANTOS ANDRADE** (CPF: 058.XXX.919-XX) em 06/02/2026 às 17:30:27  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 11/02/2025 - 12:50:21 e válido até 11/02/2026 - 12:50:21.  
(Assinatura Gov.br)
  
- ✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 20/02/2026 às 11:20:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 20/02/2026 às 14:19:48  
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 04/02/2025 - 17:19:00 e válido até 04/02/2028 - 17:19:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjQ2NF8yNDY0XzlwMjVFT0M2TjI4OVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002464/2025** e o código **OC6N289S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.